



224

Folha n.º 01 de proc
n.º 1003 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-1003/1997

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 Constituição E 22 OUT 1997
 ADMITISSEDO P. PÚBLICA
 F. S. A. T. G. R. E. O. U. G. M. E. O. D.

[Signature]

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O prazo estipulado no inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.929, de 11 de janeiro de 1991, para que a Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM seja retirada do Parque do Ibirapuera, fica estendido até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 1997.

[Signature]
Aurélio Nomura
Vereador
-PSDB-

SEÇÃO DE REVISÃO

22 OUT 1997

-DT. 10-